

PREFEITURA MUNICIPAL



NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 402/83

Autoriza o Poder Executivo a vender/
uma área de 1.500-m² e dá outras pro
cidências.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito
Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro -
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a vender, na forma de concorrência pública e na melhor for-
ma o seguinte imóvel:

- Uma parte ideal, correspondente a 1.500,0
m² de uma área de terras, constituída de uma parte de terras de
cultura e partes dos lotes números 27 e 28 da Linha Caçador, hoje,
em Nova Bassano, área transcrita sob nº 2.729 do Livro 3/F, do /
Registro de Imóveis de Nova Prata.

Art. 2º - O Edital de concorrência será /
afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Poder
Executivo a nomear uma comissão de avaliação do imóvel citado.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA
BASSANO, RS, 12 de maio de 1983.

Felisberto Antonio Dalla Costa
Prefeito Municipal